



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



LEI nº 2.359, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no Portal da Transparência do Município de Cristina, das emendas parlamentares recebidas pelo Poder Executivo, especificando os valores, autores e destinações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristina/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, no Portal da Transparência do Município de Cristina, todas as emendas parlamentares recebidas de deputados estaduais e federais, com a identificação do autor, valor recebido e destinação prevista.

Parágrafo único. A divulgação deverá conter, no mínimo:

- I – Nome do parlamentar autor da emenda;
- II – Valor total da emenda;
- III – Esfera (estadual ou federal);
- IV – Objeto ou área de aplicação da emenda (ex.: saúde, educação, infraestrutura);
- V – Órgão ou setor beneficiado;
- VI – Situação da execução (em andamento, concluída ou pendente);
- VII – Data de recebimento e prazo de execução, quando aplicável.

Art. 2º. As informações deverão ser publicadas em seção específica do Portal da Transparência, de forma clara, acessível e atualizada mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



Art. 3º. O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo de eventual responsabilização por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 e da Lei nº 14.230/2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina-MG, 08 de janeiro de 2026.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal